



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 042/2020, de 16 de março de 2020.

Dispõe sobre medidas para prevenção do contágio pelo SARS CoV2 (COVID – 19 – Novo Coronavírus), no Município de Ibatiba/ES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), declara pandemia (disseminação em nível mundial) do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o que preceitua a Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que os contatos físicos entre as pessoas e gotículas de secreções estão entre as formas de contaminação pelo novo vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas e procedimentos para evitar a aglomeração e uma circulação maior de pessoas, a exemplo de outras esferas de governo.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidas algumas medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Ibatiba.

Salgado
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA - ES
CNPJ: 27.744.150/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 2º. Estarão suspensos, pelo prazo de 15 dias, os eventos de qualquer natureza, que sejam:

- I. Executados pelos órgãos da administração pública;
- II. Apoiados pela municipalidade;
- III. Realizados nas dependências das unidades e áreas públicas.

Art. 3º. Devem ser intensificadas, nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades Educacionais, a orientação quanto às formas de prevenção, tais como:

- I. Lavar as mãos, com água e sabão, até a metade do pulso, esfregando também as partes internas das unhas;
- II. Usar álcool 70 para limpar as mãos antes de encostar em áreas como olhos, nariz e boca;
- III. Tossir ou espirrar levando o rosto à parte interna do cotovelo;
- IV. Evitar tocar nariz, olhos e boca antes de limpar as mãos;
- V. Manter a distância de um metro de pessoas espirrando ou tossindo;
- VI. Limpar com álcool objetos tocados frequentemente;
- VII. Evitar multidões;
- VIII. Usar máscaras caso apresente sintomas ou se for em ambientes muito cheios ou fechados;
- IX. Evitar cumprimentar com beijos no rosto, apertando as mãos ou abraçando;
- X. Utilizar lenço descartável quando estiver com nariz escorrendo;
- XI. Se informar sobre os métodos de prevenção e passar informações corretas.

Art. 4º. Determino que a Assessoria de Comunicação Institucional diligencie junto a outros órgãos da Administração, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de divulgar as formas de prevenção do contágio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 5º. As Secretarias Municipais devem promover tratamento especial aos idosos, considerados grupo vulnerável, promovendo as devidas orientações e procedimentos.

Parágrafo único. De imediato, ficam suspensas por 15 (quinze) dias, as atividades do Projeto Idade de Ouro e da Ginástica da Melhor Idade, visando evitar o contato físico.

Art. 6º. Fica criado o Comitê de Emergência e Combate ao Coronavírus, a ser composto pelo: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Administração e Assessoria em Comunicação Institucional;

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.


LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 16 de março de 2020.


Nilcéia Horsth F. Santos
Chefe de Gabinete